



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL RELATORA
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 0600353-60.2024.6.21.0000

Interessado: PARTIDO NOVO - RIO GRANDE DO SUL - ESTADUAL

Relator: DESA. ELEITORAL CAROLINE AGOSTINI VEIGA

Meritíssima Relatora,

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Diretório Estadual do PARTIDO NOVO, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019, abrangendo a arrecadação e os gastos de recursos nas eleições de 2024.

A Secretaria de Auditoria Interna desse egrégio Tribunal, em parecer conclusivo, recomendou a aprovação das contas (ID 46032258).

Diante da regularidade formal atestada no bojo do referido exame técnico e sem outra espécie de irregularidade que tenha identificado, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, nada tem a opor à **aprovação das contas**, ressalvando-se o direito de agir no exercício regular de suas funções caso surjam provas novas em desacordo com os dados declarados neste processo ou



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

quaisquer outra irregularidades relacionadas à prestação de contas do diretório partidário em referência.

Porto Alegre, 14 de julho de 2025.

CLAUDIO DUTRA FONTELLA
Procurador Regional Eleitoral

DC